



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 18 de Janeiro de 2017.

Ano IV Edição nº 655

Pág. 1 / 40

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro**  
Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de Dezembro de 2013.

**Mário Augusto Pereira**

Prefeito Municipal

**Afonso Dejalva da Silva**

Secretário Municipal de Administração

**Murilo Junior Diniz**

Departamento de Informática - Diagramador

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 - Ramal: 221 / Fax: (43) 3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: [diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br)

Site: [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

### PORTARIA N.º 001, DE 4 DE JANEIRO DE 2017.

Rescinde, por pedido de dispensa, o contrato de trabalho do servidor Ricardo Dias, ocupante do emprego de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do requerimento protocolado sob n.º 00008/2017, de 2 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, por pedido de dispensa, a partir de 2 de janeiro de 2017, o contrato de trabalho do servidor municipal Ricardo Dias, matrícula n.º 1302/1, portador da CPTS n.º 08806 Série 00038-PR, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos a partir de 2 de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 4 de janeiro de 2017.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 002, DE 4 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia servidores efetivos para ocupar função gratificada, nos termos da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve

Art. 1º. Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2017, nos termos da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, o servidor municipal Anderson Rogério Costa da Silva, portador da CIRG n.º 4.559.315-0/PR, para exercer a função gratificada de Chefe do Departamento de Contabilidade, símbolo FG-06.

Art. 2º. Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2017, nos termos da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, o servidor municipal Joel Abílio Nunes, portador da CIRG n.º 4.067.208-7/PR, para exercer a função gratificada de Chefe do Departamento de Tesouraria, símbolo FG-09.

Art. 3º. Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2017, nos termos da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, o servidor municipal José Amaury Antunes da Silva, portador da CIRG n.º 1.329.693-6/PR, para exercer a função gratificada de Chefe do Departamento de Tributação, símbolo FG-11.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos em 1º de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 4 de janeiro de 2017.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 18 de Janeiro de 2017.

Ano IV Edição nº 655

Pág. 2 / 40

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 003, DE 4 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia o Sr. Antônio Carlos de Campos, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve

Art. 1º. Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2017, nos termos da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, e da Lei Municipal n.º 1.186, de 2 de maio de 2016, o Sr. Antônio Carlos de Campos, portador da CIRG n.º 14.303.456-X/SP, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos em 1º de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 4 de janeiro de 2017.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

### PORTARIA Nº 004, DE 4 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia a Sra. Larissa Silva Fontequê, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve

Art. 1º. Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2017, nos termos da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, e da Lei Municipal n.º 1.186, de 2 de maio de 2016, a Sra. Larissa Silva Fontequê, portadora da CIRG n.º 9.007.611-6/PR, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos em 1º de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 4 de janeiro de 2017.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

### PORTARIA Nº 005, DE 4 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia a Sra. Daniele Santos Pereira, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Enfermagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve

Art. 1º. Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2017, nos termos da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, a Sra. Daniele Santos Pereira, portadora da CIRG n.º 34.767.639-X/SP, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Enfermagem, símbolo CC-09.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos em 1º de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 4 de janeiro de 2017.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 18 de Janeiro de 2017.

Ano IV Edição nº 655

Pág. 3 / 40

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 006, DE 4 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia ocupantes de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2017, nos termos da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, a Sra. Ângela Regina Siquerolli, portadora da CIRG n.º 7.013.277-0/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Material e Patrimônio, símbolo CC-02.

Art. 2º. Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2017, nos termos da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, o Sr. Antônio Gozzi Neto, portador da CIRG n.º 3.849.488-0/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Manutenção e Conservação de Estradas Municipais, símbolo CC-04.

Art. 3º. Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2017, nos termos da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, o Sr. Ademir Soares de Campos, portador da CIRG n.º 5.823.609-8/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Praças, Parques, Jardins e Viveiro de Mudas, símbolo CC-06.

Art. 4º. Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2017, nos termos da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, o Sr. Cleiton Henrique de Castro, portador da CIRG n.º 13.240.503-4/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Informática, símbolo CC-06.

Art. 5º. Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2017, nos termos da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, o Sr. Diego Mamede Vargas, portador da CIRG n.º 9.059.689-6/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CC-08.

Art. 6º. Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2017, nos termos da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, o Sr. Francisco Martins, portador da CIRG n.º 1.429.307/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Manutenção Elétrica e Iluminação Pública, símbolo CC-05.

Art. 7º. Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2017, nos termos da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, o Sr. José Luiz da Silva, portador da CIRG n.º 22.312.137-X/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Fiscalização, símbolo CC-06.

Art. 8º. Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2017, nos termos da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, o Sr. Mateus Moreton, portador da CIRG n.º 13.284.545-0/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitação, símbolo CC-08.

Art. 9º. A presente Portaria entra em vigor na data sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos em 1º de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 4 de janeiro de 2017.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 007, DE 4 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia o Sr. João Carlos Bonato, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

#### Resolve

Art. 1º. Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2017, nos termos da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, e da Lei Municipal n.º 1.186, de 2 de maio de 2016, o Sr. João Carlos Bonato, portador da CIRG n.º 4.026.280-6/PR, ocupante do cargo de Vice-Prefeito, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.

Art. 2º. Fica vedada a percepção simultânea do subsídio dos cargos de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, consoante redação do §4º do art. 4º da Lei Municipal n.º 1.186, de 2 de maio de 2016, devendo o Sr. João Carlos Bonato, apresentar termo de opção de remuneração.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 18 de Janeiro de 2017.

Ano IV Edição nº 655

Pág. 4 / 40

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos em 1º de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 4 de janeiro de 2017.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

### PORTARIA Nº 008, DE 5 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia o Sr. Afonso Dejalva da Silva, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve

Art. 1º. Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2017, nos termos da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, e da Lei Municipal n.º 1.186, de 2 de maio de 2016, o Sr. Afonso Dejalva da Silva, portador da CIRG n.º 4.170.768-2/PR, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos em 1º de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 5 de janeiro de 2017.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

### PORTARIA Nº 012, DE 5 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia o servidor municipal João Sérgio Paschoal, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Finanças.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve

Art. 1º. Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2017, nos termos da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, e da Lei Municipal n.º 1.186, de 2 de maio de 2016, o servidor municipal João Sérgio Paschoal, portador da CIRG n.º 3.053.732-7/PR, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos em 1º de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 5 de janeiro de 2017.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

### PORTARIA Nº 013, DE 5 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia ocupantes de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2017, nos termos da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, o Sr. Alex da Rosa Carriel, portador da CIRG n.º 7.802.744-4/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Fomento Agropecuário, símbolo CC-03.

Art. 2º. Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2017, nos termos da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, o Sr. Odair Zansávio, portador da CIRG n.º 3.365.669-6/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Obras, símbolo CC-07.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 18 de Janeiro de 2017.

Ano IV Edição nº 655

Pág. 5 / 40

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 3º. Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2017, nos termos da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, o Sr. Rafael Pereira dos Santos, portador do CPF n.º 082.418.479-39, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, símbolo CC-05.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos em 1º de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 5 de janeiro de 2017.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

### PORTARIA Nº 014, DE 5 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia a professora municipal Raquel de Lucca Camargo Lima, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve

Art. 1º. Nomear, a partir de 2 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, e da Lei Municipal n.º 1.186, de 2 de maio de 2016, a professora municipal Raquel de Lucca Camargo Lima, portadora da CIRG n.º 4.173.492-2/PR, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos em 2 de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 5 de janeiro de 2017.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

### PORTARIA Nº 015, DE 5 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia o servidor municipal Ricardo David Chammas Cassar Filho, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve

Art. 1º. Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2017, nos termos da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, e da Lei Municipal n.º 1.186, de 2 de maio de 2016, o servidor municipal Ricardo David Chammas Cassar Filho, portador da CIRG n.º 9.279.261-7/PR, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos em 1º de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 5 de janeiro de 2017.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

### PORTARIA Nº 016, DE 5 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia o Sr. Mauro Moreton, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do SAAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve

Art. 1º. Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2017, nos termos da Lei Complementar n.º 092, de 16 de dezembro de 2014, o Sr. Mauro Moreton, inscrito no CPF sob n.º 023.022.509-82, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do SAAE, símbolo CC-01.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos em 1º de janeiro de 2017.

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 18 de Janeiro de 2017.

Ano IV Edição nº 655

Pág. 6 / 40

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 5 de janeiro de 2017.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

### PORTARIA Nº 017, DE 5 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia a servidora Fabiana Silva Golinelli para exercer a função gratificada de Assessor de Gabinete, nos termos da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve

Art. 1º. Nomear, a partir de 2 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, a servidora municipal Fabiana Silva Golinelli, portadora da CIRG n.º 8.264.388-5/PR, para exercer a função gratificada de Assessor de Gabinete, símbolo FG-07.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos em 1º de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 5 de janeiro de 2017.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

### PORTARIA Nº 018, DE 6 DE JANEIRO DE 2017.

Promove, por avanço horizontal, o servidor Marcos Rogério Nardo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos do protocolado sob n.º 000079/2017; considerando o disposto na Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta do Município de Ribeirão Claro.

Resolve

Art. 1º. Promover, à referência salarial um da Classe "C", do Grupo Ocupacional de Carreira Administrativo Médio (GOCAM III), correspondente à conclusão de curso Superior, o servidor Marcos Rogério Nardo, matrícula 1334/0, ocupante do emprego de Assistente Administrativo.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 6 de janeiro de 2017.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

### PORTARIA Nº 019, DE 6 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia a servidora Karen de Moraes Rissá Ferraz para exercer a função gratificada de Chefe do Centro Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve

Art. 1º. Nomear, a partir de 2 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Complementar n.º 091, de 16



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 18 de Janeiro de 2017.

Ano IV Edição nº 655

Pág. 7 / 40

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

de dezembro de 2014, a servidora municipal Karen de Moraes Rissá Ferraz, portadora da CIRG n.º 10.444.447-7/PR, para exercer a função gratificada de Chefe do Centro Municipal de Saúde, símbolo FG-11.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos em 2 de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 6 de janeiro de 2017.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

### PORTARIA Nº 020, DE 9 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia o Sr. Pedro Lourenço Figueiredo para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor da Administração Distrital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, a partir de 9 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, o Sr. Pedro Lourenço Figueiredo, portador da CIRG n.º 4.553.182-1/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor da Administração Distrital, símbolo CC-05.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos em 9 de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 9 de janeiro de 2017.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

### PORTARIA Nº 021, DE 9 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia o servidor municipal Paulo Henrique Nardo, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de RH.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2017, nos termos da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, o servidor municipal Paulo Henrique Nardo, portador da CIRG n.º 8.240.318-3/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de RH, símbolo CC-07.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos em 1º de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 9 de janeiro de 2017.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

### PORTARIA Nº 022, DE 9 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia os servidores Nivaldo Aparecido Gallerani e Claudemar Ignácio da Rosa, para o exercício de função gratificada, nos termos da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve

Art. 1º. Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2017, nos termos da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, o servidor municipal Nivaldo Aparecido Gallerani, portador da CIRG n.º 1.426.613/PR, para exercer a função gratificada de Coordenador Geral do Sistema de Controle Interno, símbolo FG-10.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 18 de Janeiro de 2017.

Ano IV Edição nº 655

Pág. 8 / 40

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º. Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2017, nos termos da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, o servidor municipal Claudemar Ignácio da Rosa, portador da CIRG n.º 6.016.136-4/PR, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Pessoal, símbolo FG-11.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos em 1º de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 9 de janeiro de 2017.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

### PORTARIA Nº 023, DE 9 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia servidores responsáveis pelos módulos do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a nova versão do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM), do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando a necessidade de indicar os responsáveis pelos módulos do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM), a fim de que sejam identificados os responsáveis pelos dados gerados.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear os servidores municipais a seguir identificados, como responsáveis pelos Módulos do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

I – Módulo Tabelas Cadastrais: Anderson Rogério Costa da Silva, portador do CPF n.º 645.237.059-68;

II – Módulo Planejamento e Orçamento: Luiz César Ziroldo, portador do CPF n.º 584.499.309-87;

III – Módulo Contábil: Anderson Rogério Costa da Silva, portador do CPF n.º 645.237.059-68;

IV – Módulo Tesouraria: Joel Abílio Nunes, portador do CPF n.º 532.900.899-91;

V – Módulo Licitações: Mateus Moreton, portador do CPF n.º 097.885.039-42;

VI – Módulo Contratos: Mateus Moreton, portador do CPF n.º 097.885.039-42;

VII – Módulo Patrimônio: Ângela Regina Siquerolli, portadora do CPF n.º 033.156.269-36;

VIII – Módulo Controle Interno: Nivaldo Aparecido Gallerani, portador do CPF n.º 239.115.229-91;

IX – Módulo Folha de Pagamento: Claudemar Ignácio da Rosa, portador do CPF n.º 699.827.249-91;

X – Módulo Tributário: José Amaury Antunes da Silva, portador do CPF n.º 239.074.019-72;

XI – Módulo Obras Públicas: Erenin Marcelino Teodoro Frutuoso, portador do CPF n.º 042.166.749-41;

XII – Atoteca: Diego Mamede Vargas, portador do CPF n.º 060.160.239-06.

**Art. 2º** Os servidores nomeados no art. 1º, serão responsáveis pela alimentação, geração, correção de inconsistências e envio dos dados do módulo de sua responsabilidade ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná nos prazos estabelecidos por esta Corte.

**Art. 3º** A exatidão dos dados enviados através dos módulos do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) é de responsabilidade dos secretários municipais responsáveis pelas informações, dos servidores responsáveis pela alimentação do sistema através das informações específicas, do Chefe do Poder Executivo que determina as ações e planos, metas e atividades desenvolvidas e demais responsáveis que estejam envolvidos nas etapas do processo a quem compete garantir a fidelidade dos dados enviados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 4º** O não atendimento às disposições desta Portaria, por todos os secretários, diretores, chefes, encarregados e outros servidores do Município, constitui responsabilidade pessoal em relação aos procedimentos realizados.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 18 de Janeiro de 2017.

Ano IV Edição nº 655

Pág. 9 / 40

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 557, de 9 de dezembro de 2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 9 de janeiro de 2017.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

### PORTARIA Nº 024, DE 9 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia o Sr. Philip Leandro Passos da Cunha para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear, a partir de 9 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, o Sr. Philip Leandro Passos da Cunha, portador da CIRG n.º 6.559.018-2/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Cultura, símbolo CC-02.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos em 9 de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 9 de janeiro de 2017.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

### PORTARIA Nº 025, DE 9 DE JANEIRO DE 2017.

Realoca o servidor João César Medeiros, junto à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo .

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do Ofício n.º 02/2017, de 06.01.2017, recebido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; considerando que o referido Ofício menciona que após análise do quadro de funcionários lotados naquela Secretaria, verificou-se que o servidor João César Medeiros terá suas funções profissionais melhor aproveitadas em outra Secretaria; considerando que o servidor João César Medeiros ocupa o emprego público de Motorista de Veículo Leve/ASG; considerando a necessidade deste município em alocar um servidor para realizar o abastecimento da frota municipal; considerando que o servidor João César Medeiros pode exercer as atribuições de Auxiliar de Serviços Gerais; considerando que é de interesse do município o retorno do servidor João César Medeiros à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, tendo em vista a deficiência de pessoal; considerando que o referido servidor prestou serviços por mais quinze anos junto à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, portanto, a realocação dar-se-á em órgão de origem.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Realocar, o servidor municipal João César Medeiros, matrícula 933/4, ocupante do emprego público de Motorista de Veículo Leve/ASG, junto à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, para prestar serviços no Departamento de Trânsito e Transportes.

**Art. 2º** A realocação de que trata o caput, não eximirá o servidor de prestar, sempre que necessário, serviços como ASG junto à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

**Art. 3º.** A presente Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2017.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 18 de Janeiro de 2017.

Ano IV Edição nº 655

Pág. 10 / 40

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 026, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia ocupantes de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear, a partir de 9 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, o Sr. Esdras Antônio dos Santos, portador da CIRG n.º 13.588.718-8/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Fomento à Indústria, Comércio e Serviços, símbolo CC-04.

Art. 2º. Nomear, a partir de 9 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, o Sr. Silvano Prado Fávoro, portador da CIRG n.º 9.767.567/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Transporte Escolar, símbolo CC-02.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos em 9 de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2017.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 027, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia as servidoras Andréia Dias Barbosa e Camila Aparecida Castelani Delbone, para o exercício de função gratificada, nos termos da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

#### Resolve

Art. 1º. Nomear, a partir de 9 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, a servidora municipal Andréia Dias

Barbosa, portadora da CIRG n.º 9.452.208-0/PR, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão Administrativa da Secretaria de Educação, símbolo FG-03.

Art. 2º. Nomear, a partir de 9 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, a servidora municipal Camila Aparecida Castelani Delbone, portadora da CIRG n.º 9.243.022-7 /PR, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Merenda Escolar, símbolo FG-03.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos em 9 de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2017.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 028, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia o Sr. Carlos Henrique Molini, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

#### Resolve

Art. 1º. Nomear, a partir de 10 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, e da Lei Municipal n.º 1.186, de 2 de maio de 2016, o Sr. Carlos Henrique Molini, portador da CIRG n.º 16.101.234/SP, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos em 10 de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2017.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 18 de Janeiro de 2017.

Ano IV Edição nº 655

Pág. 11 / 40

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 029, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia o Sr. Benedito Jober Faganelli, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve

Art. 1º. Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2017, nos termos da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, e da Lei Municipal n.º 1.186, de 2 de maio de 2016, o Sr. Benedito Jober Faganelli, portador da CIRG n.º 3.547.307-6/PR, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos em 1º de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2017.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 030, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Fernanda Aparecida de Souza para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, a partir de 16 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, a Sra. Fernanda Aparecida de Souza, portadora da CIRG n.º 9.646.661-7/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária, símbolo CC-04.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos em 16 de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2017.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 032, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia a professora municipal Francieli Maria Zansávio Barbosa, para exercer a função de Diretora do CMEI Ursinho Pimpão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear, a partir de 18 de janeiro de 2017, nos termos do art. 9º, combinado com os arts. 10 e 14 da Lei Municipal n.º 123, de 16 de novembro de 1998, com suas alterações, para exercer a função de Diretora do CMEI Ursinho Pimpão, a professora municipal Francieli Maria Zansávio Barbosa, portadora da CIRG n.º 7.297.207-4/PR.

Art. 2º. Conforme disposto no §2º do art. 14 da Lei Municipal n.º 123/98, a professora de que trata o caput, deverá apresentar termo optando pelo recebimento da remuneração fixada para o exercício da função de Diretor de Unidade Escolar, ou pela continuidade no recebimento da remuneração de seu respectivo emprego.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos a partir de 18 de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2017.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 18 de Janeiro de 2017.

Ano IV Edição nº 655

Pág. 12 / 40

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 033, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia a professora municipal Luciana de Fátima da Silva, para exercer a função de Diretora do CMEI Maria Baggio.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Nomear, a partir de 18 de janeiro de 2017, nos termos do art. 9º, combinado com os arts. 10 e 14 da Lei Municipal n.º 123, de 16 de novembro de 1998, com suas alterações, para exercer a função de Diretora do CMEI Maria Baggio, a professora municipal Luciana de Fátima da Silva, portadora da CIRG n.º 7.863.540-1/PR.

**Art. 2º.** Conforme disposto no §2º do art. 14 da Lei Municipal n.º 123/98, a professora de que trata o caput, deverá apresentar termo optando pelo recebimento da remuneração fixada para o exercício da função de Diretor de Unidade Escolar, ou pela continuidade no recebimento da remuneração de seu respectivo emprego.

**Art. 3º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos a partir de 18 de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2017.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

### PORTARIA Nº 034, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia a professora municipal Elineidy Alves Silva, para exercer a função de Diretora do CMEI Irmã Maria Gotharda Braig.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Nomear, a partir de 18 de janeiro de 2017, nos termos do art. 9º, combinado com os arts. 10 e 14 da Lei Municipal n.º 123, de 16 de novembro de 1998, com suas alterações, para exercer a função de Diretora do CMEI Irmã Maria Gotharda, a professora municipal Elineidy Alves Silva, portadora da CIRG n.º 6.132.397-0/PR.

**Art. 2º.** Conforme disposto no §2º do art. 14 da Lei Municipal n.º 123/98, a professora de que trata o caput, deverá apresentar termo optando pelo recebimento da remuneração fixada para o exercício da função de Diretor de Unidade Escolar, ou pela continuidade no recebimento da remuneração de seu respectivo emprego.

**Art. 3º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos a partir de 18 de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2017.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

### PORTARIA Nº 035, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia a professora municipal Vanessa de Abreu Carriel Pereira, para exercer a função de Diretora da ERM João Teodoro da Silva.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Nomear, a partir de 18 de janeiro de 2017, nos termos do art. 9º, combinado com os arts. 10 e 14 da Lei Municipal n.º 123, de 16 de novembro de 1998, com suas alterações, para exercer a função de Diretora da Escola Rural Municipal João Teodoro da Silva, a professora municipal Vanessa de Abreu Carriel Pereira, portadora da CIRG n.º 9.930.620-3/PR.

**Art. 2º.** Conforme disposto no §2º do art. 14 da Lei Municipal n.º 123/98, a professora de que trata o caput, deverá apresentar termo optando pelo recebimento da remuneração fixada para o exercício da função de Diretor de Unidade Escolar, ou pela continuidade no recebimento da remuneração de seu respectivo emprego.

**Art. 3º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos a partir de 18 de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2017.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 18 de Janeiro de 2017.

Ano IV Edição nº 655

Pág. 13 / 40

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 036, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia a professora municipal Sandra Regina Beltramo, para exercer a função de Diretora da EM Correia Defreitas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Nomear, a partir de 18 de janeiro de 2017, nos termos do art. 9º, combinado com os arts. 10 e 14 da Lei Municipal n.º 123, de 16 de novembro de 1998, com suas alterações, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Correia Defreitas, a professora municipal Sandra Regina Beltramo, portadora da CIRG n.º 5.139.572-7/PR.

**Art. 2º.** Conforme disposto no §2º do art. 14 da Lei Municipal n.º 123/98, a professora de que trata o caput, deverá apresentar termo optando pelo recebimento da remuneração fixada para o exercício da função de Diretor de Unidade Escolar, ou pela continuidade no recebimento da remuneração de seus respectivos empregos.

**Art. 3º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos a partir de 18 de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2017.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

### PORTARIA Nº 037, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia a professora municipal Kariza Vita Salvalaggio, para exercer a função de Diretora da EM José Gavioli.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Nomear, a partir de 18 de janeiro de 2017, nos termos do art. 9º, combinado com os arts. 10 e 14 da Lei Municipal n.º 123, de 16 de novembro de 1998, com suas alterações, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal José Gavioli, a professora municipal Kariza Vita Salvalaggio, portadora da CIRG n.º 6.860.043-0/PR.

**Art. 2º.** Conforme disposto no §2º do art. 14 da Lei Municipal n.º 123/98, a professora de que trata o caput, deverá apresentar termo optando pelo recebimento da remuneração fixada para o exercício da função de Diretor de Unidade Escolar, ou pela continuidade no recebimento da remuneração de seu respectivo emprego.

**Art. 3º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos a partir de 18 de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2017.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

### PORTARIA Nº 038, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia a professora municipal Maria Cristina da Silva Néia, para exercer a função de Diretora da EM Professora Jovira Conti Néia.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Nomear, a partir de 18 de janeiro de 2017, nos termos do art. 9º, combinado com os arts. 10 e 14 da Lei Municipal n.º 123, de 16 de novembro de 1998, com suas alterações, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Professora Jovira Conti Néia, a professora municipal Maria Cristina da Silva Néia, portadora da CIRG n.º 8.064.046-3/PR.

**Art. 2º.** Conforme disposto no §2º do art. 14 da Lei Municipal n.º 123/98, a professora de que trata o caput, deverá apresentar termo optando pelo recebimento da remuneração fixada para o exercício da função de Diretor de Unidade Escolar, ou pela continuidade no recebimento da remuneração de seus respectivos empregos.

**Art. 3º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos a partir de 18 de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2017.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 18 de Janeiro de 2017.

Ano IV Edição nº 655

Pág. 14 / 40

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 039, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia a professora municipal Olga Cristina Alves da Silva, para exercer a função de Diretora da EM Zuleika David Chammas Cassar.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Nomear, a partir de 18 de janeiro de 2017, nos termos do art. 9º, combinado com os arts. 10 e 14 da Lei Municipal n.º 123, de 16 de novembro de 1998, com suas alterações, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Zuleika David Chammas Cassar, a professora municipal Olga Cristina Alves da Silva, portadora da CIRG n.º 4.328.532-7/PR.

**Art. 2º.** Conforme disposto no §2º do art. 14 da Lei Municipal n.º 123/98, a professora de que trata o caput, deverá apresentar termo optando pelo recebimento da remuneração fixada para o exercício da função de Diretor de Unidade Escolar, ou pela continuidade no recebimento da remuneração de seu respectivo emprego.

**Art. 3º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos a partir de 18 de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2017.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

### PORTARIA Nº 040, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

Atribui gratificação a professoras municipais pelo exercício da função de Supervisão Escolar e Coordenação da Educação Infantil.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Atribuir, nos termos do art. 15 da Lei Municipal n.º 123, de 16 de novembro de 1998, com a redação que lhe foi dada pelo art. 3º da Lei Municipal n.º 103, de 8 de junho de 2004, às professoras municipais a seguir identificadas, o pagamento de gratificação

correspondente a um piso salarial da Classe A da Tabela de Vencimentos do Magistério Municipal, pelo exercício das funções indicadas, conforme Resolução n.º 01/2017, de 13 de janeiro de 2017, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

#### I – Escola Municipal Correia Defreitas

- a) Supervisor Escolar:  
1) Aparecida Rosiane Denobi Mendes;  
2) Nathália da Silva Silvério;  
3) Patrícia de Oliveira Beltramo dos Reis.

#### II – Escola Municipal Professora Jovira Conti Néia

- a) Supervisor Escolar:  
1) Gisele Borges da Silva.

#### III – Escola Rural Municipal João Teodoro da Silva

- a) Supervisor Escolar:  
1) Nariana Ziroldo Hellvig da Silva Formentini.

#### IV – Escola Municipal Zuleika David Chammas Cassar

- a) Supervisor Escolar:  
1) Rosilei Cardoso de Oliveira Viola.

#### V – CMEI Maria Baggio e CMEI Irmã Maria Gotharda Braig

- a) Supervisor Escolar:  
1) Sandra Cristina Torres Sasdelli.

#### VI – Escola Municipal José Gavioli

- a) Supervisor Escolar:  
1) Talita Fernanda da Silva Praitto.

#### VII – Escolas Municipais:

- a) Coordenador da Educação Infantil:  
1) Rosimar Vilella Cornélio.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos a partir de 18 de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2017.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 18 de Janeiro de 2017.

Ano IV Edição nº 655

Pág. 15 / 40

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 041, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia o servidor municipal Eberval Antônio Marques, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo Esportivo de Futebol e Futsal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear, a partir de 16 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, o servidor municipal Eberval Antônio Marques, portador da CIRG n.º 6.233.151-8/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo Esportivo de Futebol e Futsal, símbolo CC-04.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos em 16 de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2017.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 042, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia a professora municipal Raquel de Lucca Camargo Lima, para exercer a função de Diretora da ERM Professora Ana Pinheiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear, a partir de 18 de janeiro de 2017, nos termos do art. 9º, combinado com os arts. 10 e 14 da Lei Municipal n.º 123, de 16 de novembro de 1998, com suas alterações, a professora municipal Raquel de Lucca Camargo Lima, portadora da CIRG n.º 4.173.492-2/PR, atualmente detentora do cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura, para exercer em caráter temporário e de forma cumulativa, a função de Diretora da Escola Rural Municipal Professora Ana Pinheiro.

Art. 2º. A nomeação de que trata o caput, mesmo em razão de sua temporariedade, será exercida sem remuneração, em razão da vedação de acumulação remunerada de cargos e funções públicas, podendo a professora apresentar termo informando a sua opção de remuneração.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos a partir de 18 de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2017.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 043, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

Transfere a servidora municipal Josefina Rodrigues da Silva, para prestar serviços no CMEI Irmã Maria Gotharda Braig.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o pedido de transferência de setor apresentado pela servidora Josefina Rodrigues da Silva, conforme protocolado sob n.º 000243/2017; considerando que o pedido de transferência é de interesse exclusivo da servidora; considerando que é possível atender à solicitação apresentada pela servidora, sem comprometer o andamento dos serviços; considerando que a servidora continuará a exercer o emprego público para o qual foi contratada.

#### RESOLVE

Art. 1º. Transferir, a pedido, a servidora **Josefina Rodrigues da Silva**, matrícula n.º 1341/2, ocupante do emprego de Auxiliar de Limpeza, atualmente lotada na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para prestar serviços no CMEI Irmã Maria Gotharda Braig.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos a partir de 11 de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2017.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 18 de Janeiro de 2017.

Ano IV Edição nº 655

Pág. 16 / 40

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**

### PORTARIA Nº 001/2017

A VEREADORA ELIANA CORTEZ, PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 19, XXIII, DO REGIMENTO INTERNO EM VIGÊNCIA, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO 002/2011 E LEI MUNICIPAL Nº 744/2011,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - NOMEAR, a partir de 03 de Janeiro de 2017, a senhora **TICIANA SILVA FONTEQUE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.007.615-9 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob número 047.710.939-03 e inscrita na OAB/PR sob número 43701, para exercer junto a Câmara Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO DO LEGISLATIVO** na forma com que determina a Resolução nº 002/11 de 01/06/2011.

§ 1º - Fica atribuído ao ocupante deste cargo, enquanto no seu efetivo exercício, a remuneração correspondente ao símbolo CC-02 fixada pela Lei Municipal nº 744/2011, constante da tabela de níveis e padrões de vencimento deste Legislativo Municipal (Portaria 019/16 de 28/11/2016).

**Art. 2º** - Revogam-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Sala da Presidência, em 03 de janeiro de 2017.

**ELIANA CORTEZ  
PRESIDENTA DA CÂMARA**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 18 de Janeiro de 2017.

Ano IV Edição nº 655

Pág. 17 / 40

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 002/2017

**Súmula:** *Estabelece a programação financeira da Câmara Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2017.*

A **Sra. Presidente Eliana Cortez**, na qualidade de gestora da Câmara Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, com base nos recursos que foram destinados a este ente, nas despesas que foram orçadas para o exercício de 2017 e nas suas necessidades financeiras, estabelece a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA que passa a vigorar da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÃO	1º SEMESTRE					
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
<b>RECEITA</b>	<b>152.500,00</b>	<b>152.500,00</b>	<b>152.500,00</b>	<b>152.500,00</b>	<b>152.500,00</b>	<b>152.500,00</b>
Transferências do Executivo	152.500,00	152.500,00	152.500,00	152.500,00	152.500,00	152.500,00
<b>DESPESA</b>	<b>152.500,00</b>	<b>152.500,00</b>	<b>152.500,00</b>	<b>152.500,00</b>	<b>152.500,00</b>	<b>152.500,00</b>
<b>DESPESA CORRENTE</b>	<b>152.500,00</b>	<b>136.500,00</b>	<b>113.000,00</b>	<b>113.000,00</b>	<b>113.000,00</b>	<b>133.000,00</b>
Pessoal e Encargos	126.800,00	123.500,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	120.000,00
Outras Despesas Correntes	25.700,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>16.000,00</b>	<b>39.500,00</b>	<b>39.500,00</b>	<b>39.500,00</b>	<b>19.500,00</b>
Investimentos	0,00	16.000,00	39.500,00	39.500,00	39.500,00	19.500,00
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

ESPECIFICAÇÃO	2º SEMESTRE					
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
<b>RECEITA</b>	<b>152.500,00</b>	<b>152.500,00</b>	<b>152.500,00</b>	<b>152.500,00</b>	<b>152.500,00</b>	<b>152.500,00</b>
Transferências do Executivo	152.500,00	152.500,00	152.500,00	152.500,00	152.500,00	152.500,00
<b>DESPESA</b>	<b>152.500,00</b>	<b>152.500,00</b>	<b>152.500,00</b>	<b>152.500,00</b>	<b>152.500,00</b>	<b>152.500,00</b>
<b>DESPESA CORRENTE</b>	<b>113.000,00</b>	<b>113.000,00</b>	<b>113.000,00</b>	<b>113.000,00</b>	<b>105.000,00</b>	<b>125.000,00</b>
Pessoal e Encargos	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	120.000,00
Outras Despesas Correntes	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	5.000,00	5.000,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>39.500,00</b>	<b>39.500,00</b>	<b>39.500,00</b>	<b>39.500,00</b>	<b>47.500,00</b>	<b>27.500,00</b>
Investimentos	39.500,00	39.500,00	39.500,00	39.500,00	47.500,00	27.500,00
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 18 de Janeiro de 2017.

Ano IV Edição nº 655

Pág. 18 / 40

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### QUADRO RESUMIDO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	PROGRAMADA	SALDO
<b>RECEITA</b>	<b>1.830.000,00</b>	<b>1.830.000,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências do Executivo	1.830.000,00	1.830.000,00	0,00
<b>DESPESA</b>	<b>1.830.000,00</b>	<b>1.830.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA CORRENTE</b>	<b>1.443.000,00</b>	<b>1.443.000,00</b>	<b>0,00</b>
Pessoal e Encargos	1.290.300,00	1.290.300,00	0,00
Outras Despesas Correntes	152.700,00	152.700,00	0,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>387.000,00</b>	<b>387.000,00</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	387.000,00	382.000,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Para a programação financeira, levou-se em consideração o valor de repasses, previstos a esta Casa a razão de 1/12 de seu orçamento conforme dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Cumpra-se e avalie-se periodicamente o comportamento orçamentário de maneira que a programação financeira, como instrumento de planejamento, mantenha-se condizente aos propósitos por ele almejados.

Sala da Presidência, aos 03 de Janeiro de 2017.

---

**ELIANA CORTEZ**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**

---

**AGUINALDO ELIANO DA SILVA**  
**CONTADOR**

---

**ERIK SUNAO TANAKA**  
**CONTROLE INTERNO**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 18 de Janeiro de 2017.

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ano IV Edição nº 655

Pág. 19 / 40

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

#### PORTARIA Nº 003/2017

A

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Constituir a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para o exercício 2017 (dois mil e dezessete), composta pelos seguintes servidores:

- I – Presidente: EVANDRO CIRELLI GIROLDO – CPF/MF sob nº 050.598.089-47
- II – Secretária: MICHELLE DA SILVA SANTOS ZIROLDO – CPF/MF sob nº 287.688.748-71
- III – Membro: SANDRA CRISTINA PIROLA CIRELLI – CPF/MF sob nº 871.269.319-72

**Art. 2º** - Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

- I - firmar todos os editais convocatórios de licitação;
- II – alimentar os sistemas de informação da Câmara Municipal a fim de disponibilizar em tempo real as informações relativas aos processos de compra e contratos em atendimento a Constituição Federal, inciso XXXIII do art. 5º, inciso II, § 3º do art. 37, inciso II, §2º do art. 216 e da Lei Federal nº 12.527/11 de 18/11/2011;
- III – alimentação do SIM-AM (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal), módulo Licitações e Contratos.

**Art. 3º** - Aos servidores nomeados, fica concedida a Gratificação Especial, símbolo GE-00, conforme estabelece a Resolução nº 001/2011 de 25/02/2011 e a Lei Municipal nº 716/2011 de 01/03/2011.

**Art. 4º** - Compete a Comissão Permanente de Licitação nomeada por esta Portaria:

- I – formalizar e instituir processos de licitação;
- II – elaborar os atos convocatórios de licitação, segundo as modalidades previstas no art. 22, da Lei 8.666/93, submetendo as minutas dos editais de Tomada de Preços e Concorrências ao exame prévio do Departamento Jurídico;
- III – providenciar quando for o caso, a divulgação dos convites e a publicação dos editais na forma prevista nos incisos II e III do art. 21 da Lei nº 8.666/93;

IV – decidir pela habilitação ou inabilitação dos proponentes que tenham ou não atendido ao estabelecido no ato convocatório;

V – proceder ao julgamento da proposta técnica e comercial, segundo o previsto no edital ou convite, quanto aos aspectos formal e de mérito;

VI – promover, quando julgar necessário, a realização de diligência, interna ou externa, em qualquer fase da licitação, nos termos do § 3º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93, a fim de melhor esclarecer ou complementar a instrução do processo;

VII – fundamentar por meio de ata circunstanciada, os motivos da decisão e inabilitação dos interessados e a desclassificação de propostas;

VIII – receber e instruir as impugnações aos editais de licitação, julgando e procedendo-as no prazo previsto no §1º, do Art. 41, da Lei nº 8.666/93;

IX – receber e instituir os recursos interpostos contra as suas decisões, podendo reconsiderá-las, ou submeter o processo, devidamente informado ao Chefe do Legislativo, no prazo previsto no §4º, do Art. 109, da Lei nº 8.666/93, para decisão final;

X – dar ciência aos demais licitantes, quando da interposição de recursos, para fins de impugnação, indicando nessa oportunidade, o local e a forma para o exame do respectivo processo;

XI – encaminhar o processo instruído, com o mapa de apuração do resultado, as atas de habilitação dos proponentes e de julgamento das propostas, para o devido exame e decisão pela Autoridade Superior, quando a sua homologação e consequente adjudicação do objeto licitado;

XII – emitir parecer conclusivo, quando solicitado, sobre dispensa e inexigibilidade de licitação, nas hipóteses previstas em lei, formalizando o respectivo processo;

XIII – propor por meio de representação, ao Chefe do Legislativo Municipal a aplicação de penalidades aos proponentes em razão do cometimento de infrações ocorridas durante o transcorrer da licitação;

XIV – emitir pareceres, quando solicitado, sobre matérias que lhe sejam afetas.

**Art. 5º** - Os casos omissos na presente Portaria reger-se-ão pela legislação aplicável à espécie.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de janeiro de 2017.

Edifício da Câmara Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos três dias do mês de janeiro de 2017.

**ELIANA CORTEZ  
PRESIDENTE DA CÂMARA**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 18 de Janeiro de 2017.

Ano IV Edição nº 655

Pág. 20 / 40

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**

### PORTARIA Nº 004/2017

A VEREADORA  
ELIANA CORTEZ, PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO  
PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR  
os servidores a seguir identificados, como responsáveis  
pelos Módulos do Sistema de Informações Municipais –  
Acompanhamento Mensal (SIM-AM):

**Aguinaldo Eliano  
da Silva** – CPF 737.294.699-91 – responsável pelos  
módulos: Tabelas Cadastrais; Planejamento e Orçamento;  
Contábil; Tesouraria; Patrimônio; Folha de Pagamento;  
Atoteca; Tributário e Obras Públicas.

**Evandro Cirelli  
Gioldo** – CPF 050.598.089-47 - responsável pelos  
módulos: Licitações e Contratos.

**Erik Sunao  
Tanaka** – CPF 858.269.019-34 - responsável pelo  
módulo: Controle Interno.

Art. 2º - Referidos  
servidores serão responsáveis pela alimentação, geração,  
correção de inconsistências e envio dos dados de seus  
respectivos módulos ao Tribunal de Contas do Estado do  
Paraná.

Art. 3º - Os  
servidores de que trata esta Portaria, deverão promover a  
alimentação do módulo do SIM-AM sob sua  
responsabilidade, com todas as informações geradas a  
partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º - Não  
haverá qualquer espécie de remuneração complementar,  
cuja atribuição de referidas tarefas passa a integrar as  
funções típicas destes servidores enquanto no seu efetivo  
exercício.

Art. 5º - Registre-  
se e publique-se.

Sala da Presidência, 03 de Janeiro de 2017.

**ELIANA CORTEZ  
PRESIDENTE DA CÂMARA**

### PORTARIA No. 005/2017

A Presidente da  
Câmara Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná,  
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os  
empregados públicos: Erik Sunao Tanaka, Michelle da  
Silva Santos Zioldo e Sandra Cristina Pirola Cirelli, para  
comporem a comissão que fará o inventário do patrimônio  
dos bens móveis municipais que estão sob a guarda da  
Câmara Municipal, nos termos da Resolução nº 001/2009.

Art. 2º - Fica  
designado o empregado público Erik Sunao Tanaka, para  
assinar o livro de patrimônio, nos termos do § 1º, do art.  
1º da Resolução nº 001/2009.

Art. 3º - Esta Portaria  
entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos  
retroativos a primeiro de janeiro de 2017.

Edifício da Câmara Municipal de Ribeirão Claro, Estado  
do Paraná, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e  
dezessete.

**ELIANA CORTEZ  
PRESIDENTE DA CÂMARA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**

### PORTARIA Nº 006/2017

A PRESIDENTE DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO  
DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE  
SÃO CONFERIDAS POR LEI:

#### RESOLVE:

Art. 1º. Em cumprimento ao  
Termo de Ajustamento de Conduta assinado entre a  
Câmara Municipal de Ribeirão Claro e Ministério Público  
do Estado do Paraná, em data de 05 de agosto de 2016,  
**NOMEAR** o Gestor do Portal da Transparência e os  
servidores responsáveis pelo fornecimento de cada



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 18 de Janeiro de 2017.

Ano IV Edição nº 655

Pág. 21 / 40

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

informação exigida no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná:

### I – GESTOR DO PORTAL

**DA TRANSPARÊNCIA:** Erik Sunao Tanaka – CPF/MF sob nº 858.269.019-34;

### II – GERAL (Secretaria):

Michelle da Silva Santos Zirolto – CPF/MF sob nº 287.688.748-71;

### III – PESSOAL E

**ORÇAMENTO (Contabilidade):** Erik Sunao Tanaka – CPF/MF sob nº 858.269.019-34;

### IV – ADMINISTRAÇÃO

**(Licitações e Contratos):** Evandro Cirelli Giroldo – CPF/MF sob nº 050.598.089-47;

### V – PATRIMÔNIO:

Erik Sunao Tanaka – CPF/MF sob nº 858.269.019-34, Michelle da Silva Santos Zirolto – CPF/MF sob nº 287.688.748-71 e Sandra Cristina Pirola Cirelli – CPF/MF sob nº 871.269.319-72.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de janeiro de 2017.

Sala da Presidência, em 03 de Janeiro de 2017.

**ELIANA CORTEZ  
PRESIDENTE DA CÂMARA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**

### RETIFICAÇÃO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2016 (CMRC) TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016 (CMRC) PROCESSO DE COMPRA Nº 018/2016 (CMRC)

No Jornal Pérola do Norte, Edição nº 1830, Sexta-Feira, 23 de dezembro de 2016, página 4, constou erroneamente o número do Termo Aditivo:

**ONDE SE LÊ:**

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº007/2016**

**LEIA-SE:**

**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº007/2016**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**

### EXTRATO DO I TERMO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 007/2016 (CMRC) Processo de Compra nº018/2016

**Objeto do Contrato:** A Contratação de Sistema de Controle Legislativo e Site da Câmara Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

**Objeto do Aditivo:** Supressão dos serviços descritos no Anexo I, item 2 à 4, do Termo de Referência da Tomada de Preços nº002/2016.

**Contratante:** Câmara Municipal de Ribeirão Claro

**CNPJ/MF:** 00.149.167/0001-19.

**Contratada:** Weblin Software Ltda Epp

**CNPJ/MF:** 07.673.796/0001-92

**Dotação**

**Orçamentária:**

01010103100192090339039110000

**Valor da Supressão:** R\$1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)

**Vigência:** 26 de Agosto de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

**Data da Assinatura:** 26 de Agosto de 2016

**Fundamento Legal:** Artigo 65, inciso I, "b", § 2º, Inciso II, da Lei nº8666/93

**Representantes:** Odair do Prado e Guilherme Roberto Alvarez Ribeiro



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 18 de Janeiro de 2017.

Ano IV Edição nº 655

Pág. 22 / 40

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE – RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ

#### PORTARIA Nº 001/2017

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 38/66 de 09 de setembro de 1966,

Considerando o disposto no Capítulo XIII da Lei Complementar nº 092/2014 de 16 de dezembro de 2014, que dispõe o Plano de Empregos, Carreiras e Vencimentos dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Resolve:

**Art. 1º** - Nomear, a partir de 02 de janeiro de 2017, nos termos do § único do art. 48 da Lei Complementar n.º 092, de 16 de dezembro de 2015, a servidora Rosana Maria Sasdelli Nogueira, portadora do CPF nº 608.576.929-68, para exercer a função de confiança de Chefe do Departamento de Tesouraria, símbolo FC-01.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se e arquite-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2017.

**MAURO MORETON**  
Diretor do SAAE

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE – RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ

#### PORTARIA Nº 002/2017

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 38/66 de 09 de setembro de 1966,

Resolve:

**Artigo 1º** - Constituir a Comissão Permanente de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, para o período de 02 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, composta da seguinte forma:

Rosana Maria Sasdelli Nogueira –  
Presidente - (RG SSP/PR nº 3.552.386-3)

Rodrigo Lucio Silvério de Moraes –  
Secretário - (RG SSP/PR 6.838.907-0)

Cláudio Roberto – Membro - (RG SSP/PR nº 4.119.032-9)

Hamilton Reginaldo D'Aquino Sasdelli –  
Membro - (RG SSP/PR 5.342.807-0)

Valdecir Mamedes – Membro - (RG SSP/PR 27.051.326-7)

**Artigo 2º** - À Comissão constituída através do Artigo 1º desta Portaria compete: analisar e julgar as licitações elaboradas pela Administração do SAAE, dentro das normas estabelecidas pela Legislação vigente:

**Artigo 3º** - Compete ao Presidente da Comissão de Licitação firmar todos os editais convocatórios de licitação.

**Artigo 4º** - O Diretor do SAAE homologará todas as licitações julgadas pela Comissão acima constituída.

**Artigo 5º** - A presente Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017, revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro de 2017 (dois mil e dezessete). -

**MAURO MORETON**  
DIRETOR DO SAAE

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE – RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ

#### PORTARIA Nº 003/2017

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 38/66 de 09 de setembro de 1966, considerando o disposto na Lei Municipal nº 698/2010 de 14 de dezembro de 2010, que institui Gratificação Especial aos servidores municipais pela participação em Comissão Permanente de Licitação,

Resolve:

**Artigo 1º** - Conceder aos servidores do SAAE, identificados a seguir, a Gratificação Especial de que trata o Art. 49 da Lei Complementar nº 092/2014, de 16/12/2014, pela participação efetiva na Comissão Permanente de Licitação do SAAE:

Rosana Maria Sasdelli Nogueira –  
Presidente - (RG SSP/PR nº 3.552.386-3)

Rodrigo Lucio Silvério de Moraes –  
Secretário - (RG SSP/PR 6.838.907-0)

Cláudio Roberto – Membro - (RG SSP/PR nº 4.119.032-9)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 18 de Janeiro de 2017.

Ano IV Edição nº 655

Pág. 23 / 40

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Hamilton Reginaldo D'Aquino Sasdelli –  
Membro - (RG SSP/PR 5.342.807-0)  
Valdecir Mamedes – Membro - (RG  
SSP/PR 27.051.326-7)

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE – RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ

Parágrafo Único: O pagamento de que trata o caput, será efetuado com base na participação efetiva do servidor na respectiva comissão, constituída através da Portaria nº 002/2017, ficando vedada a percepção simultânea da gratificação quando este integrar mais de uma comissão.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se e archive-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro de 2017 (dois mil e dezessete). -

**MAURO MORETON**  
DIRETOR DO SAAE

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE – RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ

#### PORTARIA Nº 004/2017

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 38/66 de 09 de setembro de 1966,

Considerando o disposto no Capítulo XIII da Lei Complementar nº 092/2014 de 16 de dezembro de 2014, que dispõe o Plano de Empregos, Carreiras e Vencimentos dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Resolve:

**Art. 1º** - Nomear, a partir de 02 de janeiro de 2017, nos termos do § único do art. 48 da Lei Complementar n.º 092, de 16 de dezembro de 2015, o servidor Valdecir Mamedes, portador do CPF nº 142.301.838-95, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Redes e Ramais, símbolo FC-01.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se e archive-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2017.

**MAURO MORETON**  
Diretor do SAAE

#### PORTARIA Nº 005/2017

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 38/66 de 09 de setembro de 1966,

Considerando o disposto no Capítulo XIII da Lei Complementar nº 092/2014 de 16 de dezembro de 2014, que dispõe o Plano de Empregos, Carreiras e Vencimentos dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Resolve:

**Art. 1º** - Nomear, a partir de 02 de janeiro de 2017, nos termos do § único do art. 48 da Lei Complementar n.º 092, de 16 de dezembro de 2015, o servidor Cláudio Roberto, portador do CPF nº 565.581.129-49, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Tratamento de Água, símbolo FC-01.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se e archive-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2017.

**MAURO MORETON**  
Diretor do SAAE

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE – RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ

#### PORTARIA Nº 006/2017

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 38/66 de 09 de setembro de 1966,

Considerando o disposto no Capítulo XIII da Lei Complementar nº 092/2014 de 16 de dezembro de 2014, que dispõe o Plano de Empregos, Carreiras e Vencimentos dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Resolve:

**Art. 1º** - Nomear, a partir de 02 de janeiro de 2017, nos termos do § único do art. 48 da Lei Complementar n.º 092, de 16 de dezembro de 2015, o servidor Rodrigo Lucio Silvério de Moraes, portador do



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 18 de Janeiro de 2017.

Ano IV Edição nº 655

Pág. 24 / 40

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CPF/MF sob o nº 029.933.009-54, cedido pelo Município através da Portaria nº 714/2015 de 06 de julho de 2015, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Compras, símbolo FC-01.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se e archive-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2017.

**MAURO MORETON**  
Diretor do SAAE

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
SAAE – RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ**

### PORTARIA Nº 007/2017

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 38/66 de 09 de setembro de 1966,

Considerando o disposto no Capítulo XIII da Lei Complementar nº 092/2014 de 16 de dezembro de 2014, que dispõe o Plano de Empregos, Carreiras e Vencimentos dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Resolve:

**Art. 1º** - Nomear, a partir de 02 de janeiro de 2017, nos termos do § único do art. 48 da Lei Complementar n.º 092, de 16 de dezembro de 2015, o servidor Carlos Eduardo dos Passos, portador do CPF nº 035.054.759-98, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Material, Patrimônio e Transporte, símbolo FC-02.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se e archive-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2017.

**MAURO MORETON**  
Diretor do SAAE

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
SAAE – RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ**

### PORTARIA Nº 008/2017

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 38/66 de 09 de setembro de 1966,

Considerando o disposto no Capítulo XIII da Lei Complementar nº 092/2014 de 16 de dezembro de 2014, que dispõe o Plano de Empregos, Carreiras e Vencimentos dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Resolve:

**Art. 1º** - Nomear, a partir de 02 de janeiro de 2017, nos termos do § único do art. 48 da Lei Complementar n.º 092, de 16 de dezembro de 2015, o servidor Hamilton Reginaldo D'Aquino Sasdelli, portador do CPF nº 759.139.099-68, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Contas e Consumo, símbolo FC-02.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se e archive-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2017.

**MAURO MORETON**  
Diretor do SAAE



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 18 de Janeiro de 2017.

Ano IV Edição nº 655

Pág. 25 / 40

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### Câmara Municipal de Ribeirão Claro

#### RESOLUÇÃO Nº 005/2017

**SÚMULA:** Altera Dispositivos da Resolução nº 001/1998 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Claro – Paraná.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º.** O inciso XXXIII do art. 19 da Resolução nº 001/1998, passa vigorar com a seguinte alteração:

**Art. 19.** ...

**XXXIII** - ordenar as respectivas despesas da Câmara Municipal, devendo assinar cheques e ordens de pagamento em conjunto com o 1º Secretário;

**Art. 2º.** Inclui o inciso XIV ao art. 28 da Resolução nº 001/1998, com a seguinte redação:

**XIV** - assinar em conjunto com o Presidente os cheques e ordens de pagamento, atuando como tesoureiro;

**Art. 3.** O art. 41 da Resolução nº 02/2014 de 23/09/2014, passa vigorar com a seguinte alteração:

**Art. 41.** As comissões, logo que constituídas, reunir-se-ão para eleger os respectivos Presidente e Secretário.

**Art. 4º.** O inciso I do art. 56-D da Resolução nº 001/1998 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Art. 56-D.** ...

**I** – ordinárias, às segundas-feiras, às 13 (treze) horas;

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de Janeiro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 18 de Janeiro de 2017.

Ano IV Edição nº 655

Pág. 26 / 40

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

---

ELIANA CORTEZ  
PRESIDENTE

---

IRANI BARBOSA DE OLIVEIRA  
VICE-PRESIDENTE

---

ELIAS DA SILVA  
1º SECRETÁRIO

---

WALTER ZACARIAS BARRETO  
2º SECRETÁRIO

---



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 18 de Janeiro de 2017.

Ano IV Edição nº 655

Pág. 27 / 40

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
RUA: CORONEL EMÍLIO GOMES, 522.  
RIBEIRÃO CLARO/PR

### RESOLUÇÃO N.º 01/2017

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão Claro, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 9º, § 8º da Lei Municipal n.º 123, de 16 de novembro de 1998, que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Ribeirão Claro:

#### RESOLVE

Art. 1º - Designar as professoras municipais, abaixo relacionadas, para desempenharem a função de Supervisor Escolar nas seguintes unidades escolares:

- I. **Aparecida Rosiane Denobi Mendes – EM Correia Defreitas - EIEF**
- II. **Gisele Borges da Silva – EM Professora Jovira Conti Néia - EIEF**
- III. **Nariana Zioldo Hellvig da Silva – ERM João Teodoro da Silva - EIEF**
- IV. **Nathalia da Silva Silverio – EM Correia Defreitas - EIEF**
- V. **Patrícia de Oliveira Beltramo dos Reis – EM. Correia Defreitas – EIEF**
- VI. **Rosilei Cardoso de Oliveira Viola – EM Zuleika David Chammas Cassar**
- VII. **Sandra Cristina Torres Sasdelli – CMEI Maria Baggio e CMEI Irmã Maria Gotharda Braig**
- VIII. **Talita Fernanda da Silva Praitto – EM. José Gavioli – EIEF**

Art. 2º - Designar a professora municipal abaixo para desempenhar a função de Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil:

**Rosimar Vilella Cornélio** – Escolas Municipais.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos a partir de 18 de janeiro de 2017.

EDIFÍCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 13 DE JANEIRO DE 2017.

**RAQUEL DE LUCCA CAMARGO LIMA**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 18 de Janeiro de 2017.

Ano IV Edição nº 655

Pág. 28 / 40

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### LEI Nº 1/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício 2017, Crédito Adicional Especial, o valor de R\$ 162.960,00 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta reais), conforme descrito no Programa de Trabalho abaixo:

#### 05.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### 05.03-Fundo Municipal de Assistência Social

#### 08.242.0011.1.123-Estruturação da Rede de Proteção Social Especial

4.4.90.52.00–Equipamentos e Material Permanente Fonte:3800-Convênio Estruturação Rede Serviços de Proteção Social Especial- Nº025245/2015-MDS-Exercícios Anteriores	157.326,60
4.4.90.52.00–Equipamentos e Material Permanente Fonte:3501-Receita de Alienações de Ativos-Exercícios Anteriores	5.633,40

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – o proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2016, no valor de R\$ 162.960,00 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta reais), nas seguintes fontes de recursos:

800-Convênio Estruturação Rede Serviços de Proteção Social Especial- Nº025245/2015-MDS	157.326,60
501-Receita de Alienações de Ativos	5.633,40

**Art.3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná aos 10 (dez) dias do mês de janeiro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 18 de Janeiro de 2017.

Ano IV Edição nº 655

Pág. 29 / 40

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### ERRATA

Na Lei nº 1/2017, publicado às fls. 03 da Edição n.º 1840, de 11 de janeiro de 2017, no Jornal Pérola do Norte, por erro na digitação do seguinte dispositivo:

**Onde se lê:**

Lei nº 1/2017.

**Leia-se:**

Lei nº 1222/2017.

Em 11 de janeiro de 2017.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 18 de Janeiro de 2017.

Ano IV Edição nº 655

Pág. 30 / 40

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### DECRETO Nº 564/2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NA LEI MUNICIPAL Nº 1.214, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016,**

**Decreta:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2017, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) na dotação orçamentária abaixo relacionada:

**10.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.001-Fundo Municipal de Saúde**

**10.301.0015.2.070-Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**

4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente Fonte:3336-FMS/APSUS-Investimento e Aquisição de Equipamentos à Atenção Primária-Exercícios Anteriores	90.000,00
---	-----------

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2016, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), na fonte de recursos 336-FMS/APSUS-Investimento e Aquisição de Equipamentos à Atenção Primária.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná em 6 de janeiro de 2017.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 18 de Janeiro de 2017.

Ano IV Edição nº 655

Pág. 31 / 40

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### DECRETO Nº 565/2017

Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NA LEI MUNICIPAL Nº 1.222 DE 10 DE JANEIRO DE 2017, DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício 2017, Crédito Adicional Especial, o valor de R\$ 162.960,00 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta reais), conforme descrito no Programa de Trabalho abaixo:

#### **05.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **05.03-Fundo Municipal de Assistência Social**

#### **08.242.0011.1.123-Estruturação da Rede de Proteção Social Especial**

4.4.90.52.00–Equipamentos e Material Permanente Fonte:3800-Convênio Estruturação Rede Serviços de Proteção Social Especial- Nº025245/2015-MDS-Exercícios Anteriores	157.326,60
4.4.90.52.00–Equipamentos e Material Permanente Fonte:3501-Receita de Alienações de Ativos-Exercícios Anteriores	5.633,40

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – o proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2016, no valor de R\$ 162.960,00 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta reais), nas seguintes fontes de recursos:

800-Convênio Estruturação Rede Serviços de Proteção Social Especial- Nº025245/2015-MDS	157.326,60
501-Receita de Alienações de Ativos	5.633,40

**Art.3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná em 11 de janeiro de 2017.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 18 de Janeiro de 2017.

Ano IV Edição nº 655

Pág. 32 / 40

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### DECRETO Nº 566/2017

Fixa novos valores para utilização por particulares ou outros interessados, dos serviços com implementos, equipamentos e imóveis de propriedade do município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal:

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fixar novos preços de acordo com a variação do INPC no período compreendido entre 01/08/2014 à 31/12/2016, para utilização por particulares e outros interessados, dos serviços com implementos, equipamentos e inclui imóveis passivos de locação de propriedade desta Municipalidade, que passam a vigorar de acordo com os seguintes valores:

I – motoniveladora:

**a) valor por hora: R\$ 165,00.**

II – pá-carregadeira e retroescavadeira:

**a) valor por hora: R\$ 132,00.**

III – trator carreta, trator rome, trator roçadeira, trator niveladora, trator subsolador, trator sulcador, trator bateadeira de cereal, trator calcareadeira, trator forrageira, trator plantadeira, trator pulverizador:

**a) valor por hora: R\$ 66,00.**

IV – calcareadeira – sem trator, carreta – sem trator, roçadeira (hidráulico e/ou arrasto) sem trator, arado sem trator, subsolador - sem trator, sulcador – sem trator, bateadeira de cereal – sem trator, forrageira – sem trator, plantadeira – sem trator, pulverizador – sem trator:

**a) valor por dia: R\$ 55,00.**

V – caminhão:

**a) valor por hora: R\$ 55,00.**

VI – caminhão (transporte de terra):

**a) valor por viagem (10 m<sup>3</sup>): R\$ 66,00;**

**b) valor por viagem (5 m<sup>3</sup>): R\$ 44,00.**

VII – rolo compactador:

**a) valor por hora: R\$ 110,00.**

VIII – Locação de Imóvel

**a) utilização do Ginásio de Esportes para jogos: R\$ 20,00 / hora**

**b) utilização do Ginásio de Esportes para eventos: R\$312,00 / dia**

**c) utilização do Centro e Eventos salão grande: R\$1.500,00 / dia**

### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 18 de Janeiro de 2017.

Ano IV Edição nº 655

Pág. 33 / 40

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- d) utilização do Centro e Eventos praça de alimentação: R\$937,00 / dia  
e) utilização do Centro e Eventos salão pequeno: R\$500,00 / dia

§1º Nos deslocamentos dos veículos de que trata este art., em distância superior a 1 (um) quilômetro da sede do município, será cobrado valor adicional de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por quilômetro rodado, excetuando-se somente os casos de caçambas destinadas ao Distrito Administrativo de Cachoeira do Espírito Santo.

§2º A execução dos serviços dependerá de agendamento prévio e da disponibilidade dos veículos, equipamentos e implementos, devendo em todos os casos a solicitação ser realizada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§3º Mesmo nos casos em que a solicitação seja efetuada de acordo com o prazo estabelecido no §2º, o município dará prioridade ao atendimento de serviços de interesse público, inadiáveis e de força maior.

§4º As Secretarias Municipais deverão controlar a entrada dos pedidos, fixando metas possíveis de atendimento sem comprometer a prestação de serviços de caráter público, o uso descontrolado da frota municipal e o pagamento de horas extras, e vedar a disponibilização de novos serviços quando ocorrer à impossibilidade de atendimento em prazo razoável.

§5º A(s) Locação de imóvel constante no item VIII, deverá ser previamente agendado na Secretária Municipal de Obras e Urbanismo.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 356/2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2017.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 18 de Janeiro de 2017.

Ano IV Edição nº 655

Pág. 34 / 40

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### DECRETO Nº 567/2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NA LEI MUNICIPAL Nº 1.214, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016,**

**Decreta:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2017, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na dotação orçamentária abaixo relacionada:

#### 01.00-CÂMARA MUNICIPAL

##### 01.001-Câmara Municipal

##### 01.031.0019.2.090-Manutenção da Câmara Municipal

3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte:001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)-Exercício Corrente	25.000,00
---	-----------

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito aberto no caput do art. 1º, é indicado como recurso, consoante redação do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o resultante de anulação de dotações orçamentárias consignada no orçamento vigente, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), abaixo indicadas:

#### 01.00-CÂMARA MUNICIPAL

##### 01.001-Câmara Municipal

##### 01.031.0019.2.090-Manutenção da Câmara Municipal

3.1.90.13.00-Obrigações Patronais Fonte:001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)-Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.14.00-Diárias – Pessoal Civil Fonte:001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)-Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.30.00-Material de Consumo Fonte:001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)-Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Fonte:001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)-Exercício Corrente	5.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná em 17 de janeiro de 2017.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 18 de Janeiro de 2017.

Ano IV Edição nº 655

Pág. 35 / 40

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### DECRETO Nº 563/2016

Atualiza a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2016, visando a compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO COMPORTAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA,**

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam devidamente atualizados, nos termos e valores estabelecidos pelos Anexos I ao V que acompanham este instrumento, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, que originalmente foi estabelecido pelo Decreto nº 424/2016 de 7 de janeiro de 2016.

**Art. 2º** Permanecem inalterados os demais dispositivos do referido Decreto Municipal.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2016.

**GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ**  
**Programação Financeira da Receita (Art.13º da LC nº 101/2000)**  
**CONSOLIDADO - EXERCÍCIO 2016**

Decreto nº 563/2016 de 30 de dezembro de 2016

ANEXO I													
Receitas	Programação Mensal												Total
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
<b>1.RECEITAS CORRENTES</b>	<b>2.865.364,00</b>	<b>3.388.511,21</b>	<b>3.318.923,81</b>	<b>3.545.862,00</b>	<b>3.740.116,00</b>	<b>3.200.760,25</b>	<b>3.347.159,75</b>	<b>3.225.879,15</b>	<b>3.105.178,85</b>	<b>3.607.965,75</b>	<b>3.340.415,24</b>	<b>3.460.404,00</b>	<b>40.146.540,01</b>
1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA	178.010,00	189.370,00	236.040,00	508.670,00	833.870,00	403.530,00	393.200,00	385.890,00	316.050,00	284.200,00	318.380,00	302.450,00	4.349.660,00
Impostos	167.960,00	170.760,00	172.390,00	371.620,00	708.920,00	339.620,00	340.320,00	340.340,00	267.420,00	237.750,00	284.710,00	269.650,00	3.671.460,00
IPTU	5.340,00	8.140,00	9.770,00	209.000,00	546.300,00	177.000,00	177.700,00	177.700,00	104.800,00	75.130,00	52.090,00	27.030,00	1.570.000,00
ITBI	81.250,00	81.250,00	81.250,00	81.250,00	81.250,00	81.250,00	81.250,00	81.250,00	81.250,00	81.250,00	81.250,00	81.250,00	975.000,00
ISSQN	46.000,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00	116.000,00	126.000,00	702.000,00
Outros Impostos	35.370,00	35.370,00	35.370,00	35.370,00	35.370,00	35.370,00	35.370,00	35.390,00	35.370,00	35.370,00	35.370,00	35.370,00	424.460,00
Taxas	6.500,00	15.060,00	60.100,00	133.500,00	121.400,00	60.360,00	49.330,00	42.000,00	45.080,00	42.900,00	30.120,00	29.150,00	635.500,00
Contribuições de Melhoria	3.550,00	3.550,00	3.550,00	3.550,00	3.550,00	3.550,00	3.550,00	3.550,00	3.550,00	3.550,00	3.550,00	3.650,00	42.700,00
1.2 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	51.600,00	51.600,00	51.600,00	51.600,00	51.600,00	51.600,00	51.600,00	51.600,00	51.600,00	51.600,00	51.600,00	51.600,00	619.200,00
Contrib.Custeio do Serv.de Ilumin.Pública	51.600,00	51.600,00	51.600,00	51.600,00	51.600,00	51.600,00	51.600,00	51.600,00	51.600,00	51.600,00	51.600,00	51.600,00	619.200,00
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	40.245,00	41.591,21	40.468,81	40.245,00	40.245,00	40.245,00	40.245,00	40.315,40	40.245,00	40.245,00	52.233,18	41.843,92	498.167,52
Receitas Imobiliárias	2.845,00	2.845,00	2.845,00	2.845,00	2.845,00	2.845,00	2.845,00	2.845,00	2.845,00	2.845,00	2.855,00	2.845,00	34.150,00
Receitas de Valores Mobiliários	37.400,00	38.746,21	37.623,81	37.400,00	37.400,00	37.400,00	37.400,00	37.470,40	37.400,00	37.400,00	49.378,18	38.998,92	464.017,52
Remuneração de Depósitos Bancários	37.400,00	38.746,21	37.623,81	37.400,00	37.400,00	37.400,00	37.400,00	37.470,40	37.400,00	37.400,00	49.378,18	38.998,92	464.017,52
1.4 RECEITA AGROPECUÁRIA	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.320,00	27.620,00
Receita de Produção Vegetal	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.320,00	27.620,00
1.5 RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	11.790,00	0,00	49.290,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	11.790,00	0,00	49.290,00
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	185.000,00	185.000,00	185.000,00	185.000,00	185.000,00	185.000,00	185.000,00	187.970,00	185.000,00	185.000,00	185.000,00	185.000,00	2.222.970,00
Receita de Serviços	185.000,00	185.000,00	185.000,00	185.000,00	185.000,00	185.000,00	185.000,00	187.970,00	185.000,00	185.000,00	185.000,00	185.000,00	2.222.970,00
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.341.699,00	2.852.170,00	2.719.535,00	2.691.567,00	2.560.621,00	2.451.605,25	2.588.334,75	2.491.323,75	2.443.503,85	2.858.140,75	2.652.632,06	2.677.660,08	31.328.792,49
Cota-Parte do FPM	849.482,00	1.044.070,00	1.009.245,00	975.307,00	937.351,00	838.967,00	992.954,00	889.081,00	817.467,00	953.073,00	900.334,00	992.669,00	11.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	655.710,00	671.200,00	658.350,00	684.700,00	672.500,00	689.350,00	671.800,00	695.570,00	660.670,00	738.900,00	735.860,00	715.390,00	8.250.000,00
Cota-Parte do IPVA	25.700,00	297.500,00	194.440,00	171.590,00	83.470,00	47.800,00	40.200,00	37.300,00	27.700,00	22.100,00	55.922,00	38.600,00	1.042.322,00
Cota-Parte do IPI s/ Exportação	11.330,00	11.330,00	11.330,00	11.330,00	11.330,00	11.330,00	11.330,00	11.330,00	11.330,00	11.330,00	11.330,00	11.370,00	136.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	4.500,00	4.500,00	7.700,00	104.300,00	8.550,00	1.200,00	137.500,00
Transferências LC 87/1996	7.610,00	7.610,00	7.610,00	7.610,00	7.610,00	7.610,00	7.610,00	7.610,00	7.610,00	7.610,00	7.610,00	7.590,00	91.300,00
Transferências do FUNDEB	383.127,00	377.340,00	395.440,00	395.660,00	402.990,00	395.190,00	391.158,00	386.400,00	386.400,00	402.295,00	380.400,00	453.600,00	4.750.000,00
Outras Transferências Correntes	408.740,00	408.740,00	408.740,00	408.740,00	408.740,00	424.728,25	434.402,75	425.152,75	445.249,72	484.152,75	518.246,06	457.241,08	5.232.873,36
Transferências de Convênios	0,00	34.380,00	34.380,00	34.380,00	34.380,00	34.380,00	34.380,00	34.380,00	79.377,13	134.380,00	34.380,00	0,00	488.797,13
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	66.510,00	66.480,00	66.480,00	66.480,00	66.480,00	66.480,00	66.480,00	66.480,00	66.480,00	186.480,00	66.480,00	199.530,00	1.050.840,00
Multas e Juros de Mora	19.420,00	19.420,00	19.420,00	19.420,00	19.420,00	19.420,00	19.420,00	19.420,00	19.420,00	19.420,00	19.420,00	19.380,00	233.000,00
Indenizações e Restituições	2.800,00	2.770,00	2.770,00	2.770,00	2.770,00	2.770,00	2.770,00	2.770,00	2.770,00	2.770,00	2.770,00	2.770,00	33.270,00
Receita da Dívida Ativa	42.800,00	42.800,00	42.800,00	42.800,00	42.800,00	42.800,00	42.800,00	42.800,00	42.800,00	162.800,00	42.800,00	175.910,00	766.710,00
Receitas Diversas	1.490,00	1.490,00	1.490,00	1.490,00	1.490,00	1.490,00	1.490,00	1.490,00	1.490,00	1.490,00	1.490,00	1.470,00	17.860,00
2.0 RECEITAS DE CAPITAL	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	212.070,00	1.162.000,00	3.000,00	23.480,49	120.500,00	40.000,00	1.035.000,00	8.000,00	2.616.050,49
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	20.480,49	117.500,00	37.000,00	1.028.000,00	5.000,00	1.407.980,49
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.159.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.159.000,00
Alienação de Bens	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.070,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	7.000,00	3.000,00	49.070,00
DEDUÇÃO REC. P/ FORMAÇÃO FUNDEB	316.060,00	396.368,00	371.246,00	366.548,00	343.502,00	323.968,00	345.816,00	331.982,00	313.162,00	363.968,00	338.130,00	348.210,00	4.158.960,00
<b>Total.....</b>	<b>2.552.304,00</b>	<b>2.995.143,21</b>	<b>2.950.677,81</b>	<b>3.182.314,00</b>	<b>3.608.684,00</b>	<b>4.038.792,25</b>	<b>3.004.343,75</b>	<b>2.917.377,64</b>	<b>2.912.516,85</b>	<b>3.283.997,75</b>	<b>4.037.285,24</b>	<b>3.120.194,00</b>	<b>38.603.630,50</b>

Geraldo Maurício Araújo  
 Prefeito Municipal

Luiz Cesar Ziroldo  
 Chefe Dpto.de Planejamento  
 CRC.PR-057000/O-6

Anderson Rogério Costa da Silva  
 Técnico em Contabilidade  
 CRC.PR-037848/O-6

**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ**  
**Programação Financeira da Despesa (art. 8º - L.C.101/2000)**  
**CONSOLIDADO - EXERCÍCIO 2016**

Decreto nº 563/2016 de 30 de dezembro de 2016

**ANEXO II**

Despesas	Programação Mensal												Total
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
CÂMARA MUNICIPAL	197.330,00	173.840,00	173.830,00	173.830,00	173.830,00	173.830,00	110.165,00	110.165,00	110.165,00	110.165,00	98.415,00	98.435,00	<b>1.704.000,00</b>
<b>DESPESAS CORRENTE</b>	<b>2.314.501,00</b>	<b>2.619.458,24</b>	<b>2.519.148,39</b>	<b>2.960.631,75</b>	<b>2.753.407,12</b>	<b>2.921.169,34</b>	<b>2.897.154,63</b>	<b>3.035.411,22</b>	<b>3.036.081,12</b>	<b>2.793.654,50</b>	<b>2.925.650,96</b>	<b>4.432.339,24</b>	<b>35.208.607,51</b>
Pessoal e Encargos Sociais	1.365.500,00	1.459.856,28	1.383.491,01	1.728.910,00	1.430.550,00	1.902.480,00	1.543.780,00	1.614.100,00	1.438.560,00	1.515.690,00	1.549.143,00	2.750.478,80	<b>19.682.539,09</b>
Outras Despesas Correntes	949.001,00	1.159.601,96	1.135.657,38	1.231.721,75	1.322.857,12	1.018.689,34	1.353.374,63	1.421.311,22	1.597.521,12	1.277.964,50	1.376.507,96	1.681.860,44	<b>15.526.068,42</b>
<b>DESPESAS CAPITAL</b>	<b>21.720,00</b>	<b>90.077,16</b>	<b>158.185,11</b>	<b>172.250,00</b>	<b>403.250,00</b>	<b>1.239.300,00</b>	<b>99.587,70</b>	<b>224.914,44</b>	<b>306.881,90</b>	<b>405.050,00</b>	<b>862.514,15</b>	<b>434.730,00</b>	<b>4.418.460,46</b>
Investimentos	12.220,00	74.100,00	154.285,11	168.350,00	399.350,00	1.235.400,00	95.687,70	221.014,44	302.981,90	401.150,00	858.614,15	429.130,00	<b>4.352.283,30</b>
Amortização da Dívida	9.500,00	15.977,16	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	5.600,00	<b>66.177,16</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>0,00</b>	<b>350.340,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>350.340,00</b>								
<b>Total Geral.....</b>	<b>2.533.551,00</b>	<b>2.883.375,40</b>	<b>2.851.163,50</b>	<b>3.306.711,75</b>	<b>3.330.487,12</b>	<b>4.334.299,34</b>	<b>3.106.907,33</b>	<b>3.370.490,66</b>	<b>3.453.128,02</b>	<b>3.659.209,50</b>	<b>3.886.580,11</b>	<b>4.965.504,24</b>	<b>41.681.407,97</b>

Geraldo Maurício Araújo  
 Prefeito Municipal

Luiz Cesar Zirolto  
 Ch. Do Dpto. de Planejamento  
 CRC.PR-057000/O-6

Anderson Rogério Costa da Silva  
 Técnico em Contabilidade  
 CRC.PR-037848/O-6

**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ**  
**Programação Financeira da Receita (Art.13º da LC nº 101/2000)**  
**CONSOLIDADO - EXERCÍCIO 2016**

Decreto nº 563/2016 de 30 de dezembro de 2016

**ANEXO III**

Receitas	Programação Bimestral						Total
	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>6.253.875,21</b>	<b>6.864.785,81</b>	<b>6.940.876,25</b>	<b>6.573.038,90</b>	<b>6.713.144,60</b>	<b>6.800.819,24</b>	<b>40.146.540,01</b>
1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA	367.380,00	744.710,00	1.237.400,00	779.090,00	600.250,00	620.830,00	4.349.660,00
Impostos	338.720,00	544.010,00	1.048.540,00	680.660,00	505.170,00	554.360,00	3.671.460,00
IPTU	13.480,00	218.770,00	723.300,00	355.400,00	179.930,00	79.120,00	1.570.000,00
ITBI	162.500,00	162.500,00	162.500,00	162.500,00	162.500,00	162.500,00	975.000,00
ISSQN	92.000,00	92.000,00	92.000,00	92.000,00	92.000,00	242.000,00	702.000,00
Outros Impostos	70.740,00	70.740,00	70.740,00	70.760,00	70.740,00	70.740,00	424.460,00
Taxas	21.560,00	193.600,00	181.760,00	91.330,00	87.980,00	59.270,00	635.500,00
Contribuições de Melhoria	7.100,00	7.100,00	7.100,00	7.100,00	7.100,00	7.200,00	42.700,00
1.2 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	103.200,00	103.200,00	103.200,00	103.200,00	103.200,00	103.200,00	619.200,00
Contrb. Custeio do Serv. de Ilum.Pública	103.200,00	103.200,00	103.200,00	103.200,00	103.200,00	103.200,00	619.200,00
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	81.836,21	80.713,81	80.490,00	80.560,40	80.490,00	94.077,10	498.167,52
Receitas Imobiliárias	5.690,00	5.690,00	5.690,00	5.690,00	5.690,00	5.700,00	34.150,00
Receitas de Valores Mobiliários	76.146,21	75.023,81	74.800,00	74.870,40	74.800,00	88.377,10	464.017,52
Remuneração de Depósitos Bancários	76.146,21	75.023,81	74.800,00	74.870,40	74.800,00	88.377,10	464.017,52
1.4 RECEITA AGROPECUÁRIA	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.620,00	27.620,00
Receita de Produção Vegetal	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.620,00	27.620,00
1.5 RECEITA INDUSTRIAL	0,00	17.500,00	0,00	20.000,00	0,00	11.790,00	49.290,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	17.500,00	0,00	20.000,00	0,00	11.790,00	49.290,00
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	370.000,00	370.000,00	370.000,00	372.970,00	370.000,00	370.000,00	2.222.970,00
Receita de Serviços	370.000,00	370.000,00	370.000,00	372.970,00	370.000,00	370.000,00	2.222.970,00
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.193.869,00	5.411.102,00	5.012.226,25	5.079.658,50	5.301.644,60	5.330.292,14	31.328.792,49
Cota-Parte do FPM	1.893.552,00	1.984.552,00	1.776.318,00	1.882.035,00	1.770.540,00	1.893.003,00	11.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.326.910,00	1.343.050,00	1.361.850,00	1.367.370,00	1.399.570,00	1.451.250,00	8.250.000,00
Cota-Parte do IPVA	323.200,00	366.030,00	131.270,00	77.500,00	49.800,00	94.522,00	1.042.322,00
Cota-Parte do IPI s/ Exportação	22.660,00	22.660,00	22.660,00	22.660,00	22.660,00	22.700,00	136.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	2.250,00	4.500,00	9.000,00	112.000,00	9.750,00	137.500,00
Transferência da L.C. 87/1996	15.220,00	15.220,00	15.220,00	15.220,00	15.220,00	15.200,00	91.300,00
Transferências do FUNDEB	760.467,00	791.100,00	798.180,00	777.558,00	788.695,00	834.000,00	4.750.000,00
Outras Transferências Correntes	817.480,00	817.480,00	833.468,25	859.555,50	929.402,47	975.487,14	5.232.873,36
Transferências de Convênios	34.380,00	68.760,00	68.760,00	68.760,00	213.757,13	34.380,00	488.797,13
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	132.990,00	132.960,00	132.960,00	132.960,00	252.960,00	266.010,00	1.050.840,00
Multas e Juros de Mora	38.840,00	38.840,00	38.840,00	38.840,00	38.840,00	38.800,00	233.000,00
Indenizações e Restituições	5.570,00	5.540,00	5.540,00	5.540,00	5.540,00	5.540,00	33.270,00
Receita da Dívida Ativa	85.600,00	85.600,00	85.600,00	85.600,00	205.600,00	218.710,00	766.710,00
Receitas Diversas	2.980,00	2.980,00	2.980,00	2.980,00	2.980,00	2.960,00	17.860,00
2.0 RECEITAS DE CAPITAL	6.000,00	6.000,00	1.374.070,00	26.480,49	160.500,00	1.043.000,00	2.616.050,49
Transferências de Capital	0,00	0,00	200.000,00	20.480,49	154.500,00	1.033.000,00	1.407.980,49
Operações de Crédito	0,00	0,00	1.159.000,00	0,00	0,00	0,00	1.159.000,00
Alienação de Bens	6.000,00	6.000,00	15.070,00	6.000,00	6.000,00	10.000,00	49.070,00
<b>DEDUÇÃO REC. P/ FORMAÇÃO FUNDEB</b>	<b>712.428,00</b>	<b>737.794,00</b>	<b>667.470,00</b>	<b>677.798,00</b>	<b>677.130,00</b>	<b>686.340,00</b>	<b>4.158.960,00</b>
<b>Total.....</b>	<b>5.547.447,21</b>	<b>6.132.991,81</b>	<b>7.647.476,25</b>	<b>5.921.721,39</b>	<b>6.196.514,60</b>	<b>7.157.479,24</b>	<b>38.603.630,50</b>

Geraldo Maurício Araújo  
 Prefeito Municipal

Luiz Cesar Zirolto  
 Chefe Dpto.de Planejamento  
 CRC.PR-057000/O-6

Anderson Rogério Costa da Silva  
 Técnico em Contabilidade  
 CRC.PR-037848/O-6

**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ**  
**Programação Financeira da Despesa (art. 8º - L.C.101/2000)**  
**CONSOLIDADO - EXERCÍCIO 2016**

Decreto nº 563/2016 de 30 de dezembro 2016

**ANEXO IV**

Despesas	Programação Bimestral						Total
	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
CÂMARA MUNICIPAL	371.170,00	347.660,00	347.660,00	220.330,00	220.330,00	196.850,00	<b>1.704.000,00</b>
<b>DESPESAS CORRENTE</b>	<b>4.933.959,24</b>	<b>5.479.780,14</b>	<b>5.674.576,46</b>	<b>5.932.565,85</b>	<b>5.829.735,62</b>	<b>7.357.990,20</b>	<b>35.208.607,51</b>
Pessoal e Encargos Sociais	2.825.356,28	3.112.401,01	3.333.030,00	3.157.880,00	2.954.250,00	4.299.621,80	<b>19.682.539,09</b>
Outras Despesas Correntes	2.108.602,96	2.367.379,13	2.341.546,46	2.774.685,85	2.875.485,62	3.058.368,40	<b>15.526.068,42</b>
<b>DESPESAS CAPITAL</b>	<b>111.797,16</b>	<b>330.435,11</b>	<b>1.642.550,00</b>	<b>324.502,14</b>	<b>711.931,90</b>	<b>1.297.244,15</b>	<b>4.418.460,46</b>
Investimentos	86.320,00	322.635,11	1.634.750,00	316.702,14	704.131,90	1.287.744,15	<b>4.352.283,30</b>
Amortização da Dívida	25.477,16	7.800,00	7.800,00	7.800,00	7.800,00	9.500,00	<b>66.177,16</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>350.340,00</b>	<b>0,00</b>	<b>350.340,00</b>
<b>Total Geral.....</b>	<b>5.416.926,40</b>	<b>6.157.875,25</b>	<b>7.664.786,46</b>	<b>6.477.397,99</b>	<b>7.112.337,52</b>	<b>8.852.084,35</b>	<b>41.681.407,97</b>

Geraldo Maurício Araújo  
 Prefeito Municipal

Luiz Cesar Zioldo  
 Ch.do Dpto.de Planejamento  
 CRC.PR-057000/O-6

Anderson Rogério Costa da Silva  
 Técnico em Contabilidade  
 CRC.PR-037848/O-6

**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ**  
**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO - consolidado**  
**EXERCÍCIO 2016**

Decreto nº 563/2016 de 30 de dezembro de 2016

**ANEXO V**

Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
<b>Receitas</b>													
Saldo Financeiro Anterior	5.764.448,08	5.306.347,00	5.020.761,41	4.844.768,00	4.617.205,18	4.845.710,25	4.550.203,16	4.447.639,58	3.994.526,56	3.453.915,39	3.543.108,64	3.796.128,77	<b>5.783.956,60</b>
Receitas Correntes	2.549.304,00	2.992.143,21	2.947.677,81	3.179.314,00	3.396.614,00	2.876.792,25	3.001.343,75	2.893.897,15	2.792.016,85	3.243.997,75	3.002.285,24	3.112.194,00	<b>35.987.580,01</b>
Receitas de Capital	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	212.070,00	1.162.000,00	3.000,00	23.480,49	120.500,00	40.000,00	1.035.000,00	8.000,00	<b>2.616.050,49</b>
<b>SUBTOTAL</b>	<b>8.316.752,08</b>	<b>8.301.490,21</b>	<b>7.971.439,22</b>	<b>8.027.082,00</b>	<b>8.225.889,18</b>	<b>8.884.502,50</b>	<b>7.554.546,91</b>	<b>7.365.017,22</b>	<b>6.907.043,41</b>	<b>6.737.913,14</b>	<b>7.580.393,88</b>	<b>6.916.322,77</b>	<b>44.387.587,10</b>
<b>Despesas</b>													
Pessoal e Encargos	1.365.500,00	1.459.856,28	1.383.491,01	1.728.910,00	1.430.550,00	1.902.480,00	1.543.780,00	1.614.100,00	1.438.560,00	1.515.690,00	1.549.143,00	2.349.757,00	<b>19.281.817,29</b>
Outras Despesas Correntes	949.001,00	1.159.601,96	1.135.657,38	1.231.721,75	1.322.857,12	1.018.689,34	1.353.374,63	1.421.311,22	1.597.521,12	1.277.964,50	1.376.507,96	1.531.571,42	<b>15.375.779,40</b>
Investimentos	12.220,00	74.100,00	154.285,11	168.350,00	399.350,00	1.235.400,00	95.687,70	221.014,44	302.981,90	401.150,00	858.614,15	341.530,00	<b>4.264.683,30</b>
Amortização da Dívida	9.500,00	15.977,16	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	5.300,00	<b>65.877,16</b>
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.340,00	0,00	0,00	<b>350.340,00</b>
Câmara Municipal	197.330,00	173.840,00	173.830,00	173.830,00	173.830,00	173.830,00	110.165,00	110.165,00	110.165,00	110.165,00	98.415,00	98.435,00	<b>1.704.000,00</b>
<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.533.551,00</b>	<b>2.883.375,40</b>	<b>2.851.163,50</b>	<b>3.306.711,75</b>	<b>3.330.487,12</b>	<b>4.334.299,34</b>	<b>3.106.907,33</b>	<b>3.370.490,66</b>	<b>3.453.128,02</b>	<b>3.194.804,50</b>	<b>3.784.265,11</b>	<b>4.222.858,42</b>	<b>41.042.497,15</b>
Restos a Pagar	476.854,08	397.353,40	275.507,72	103.165,07	49.691,81								<b>1.302.572,08</b>
<b>TOTAL</b>	<b>3.010.405,08</b>	<b>3.280.728,80</b>	<b>3.126.671,22</b>	<b>3.409.876,82</b>	<b>3.380.178,93</b>	<b>4.334.299,34</b>	<b>3.106.907,33</b>	<b>3.370.490,66</b>	<b>3.453.128,02</b>	<b>3.194.804,50</b>	<b>3.784.265,11</b>	<b>4.222.858,42</b>	<b>42.345.069,23</b>
<b>Saldo Financeiro</b>	<b>5.306.347,00</b>	<b>5.020.761,41</b>	<b>4.844.768,00</b>	<b>4.617.205,18</b>	<b>4.845.710,25</b>	<b>4.550.203,16</b>	<b>4.447.639,58</b>	<b>3.994.526,56</b>	<b>3.453.915,39</b>	<b>3.543.108,64</b>	<b>3.796.128,77</b>	<b>2.693.464,35</b>	<b>2.042.517,87</b>

Geraldo Mauricio Araújo  
 Prefeito Municipal

Luiz Cesar Zirolto  
 Ch.Dpto. de Planejamento  
 CRC.PR-057000/O-6

Anderson Rogério Costa da Silva  
 Técnico em Contabilidade  
 CRC.PR-037848/O-6